

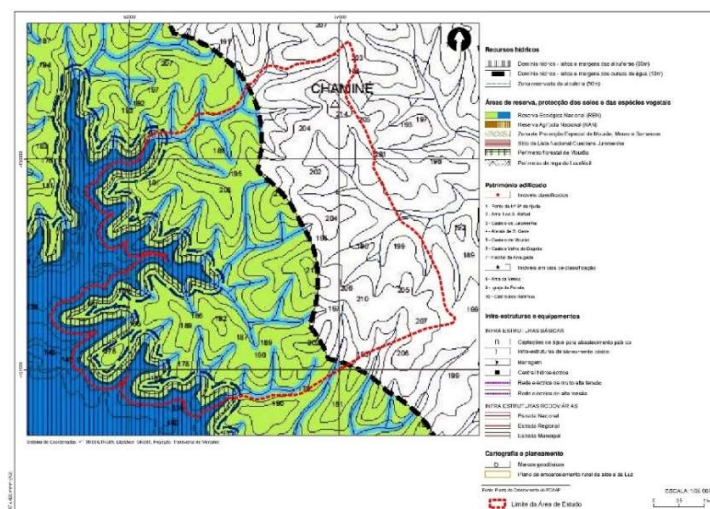
MEMO NA SEQUÊNCIA DA REUNIÃO DE 12/12/2024 COM DÚVIDA QUANTO À CARTOGRAFIA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL

Figura 1: Limite da área de estudo



Fonte: Mundo às Riscas e DGT (adaptado), escala 1:10 000

Figura 2: Limite da AE do PIERHDC sobre extrato da Planta Síntese POAAP



Fonte: POAAP, APA, 2006 (sem escala)

Figura 3: Cartografia de perigosidade do PMDFCI

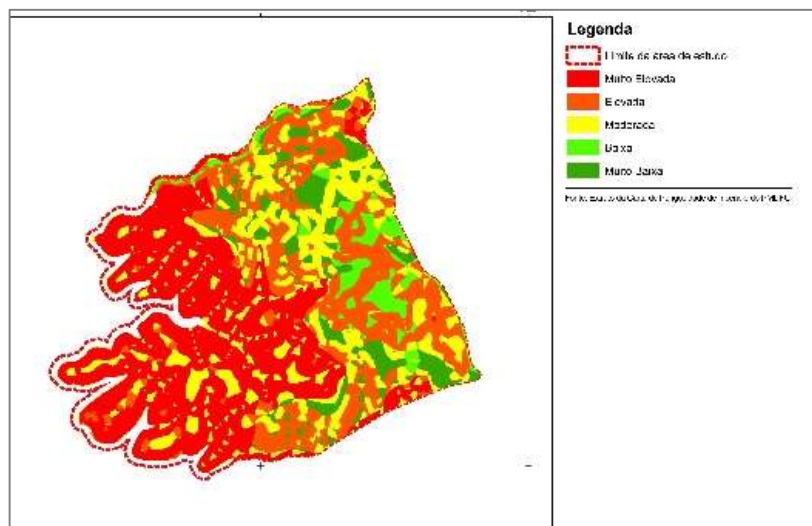


Figura 4: Cartografia de perigosidade proveniente da Carta estrutural

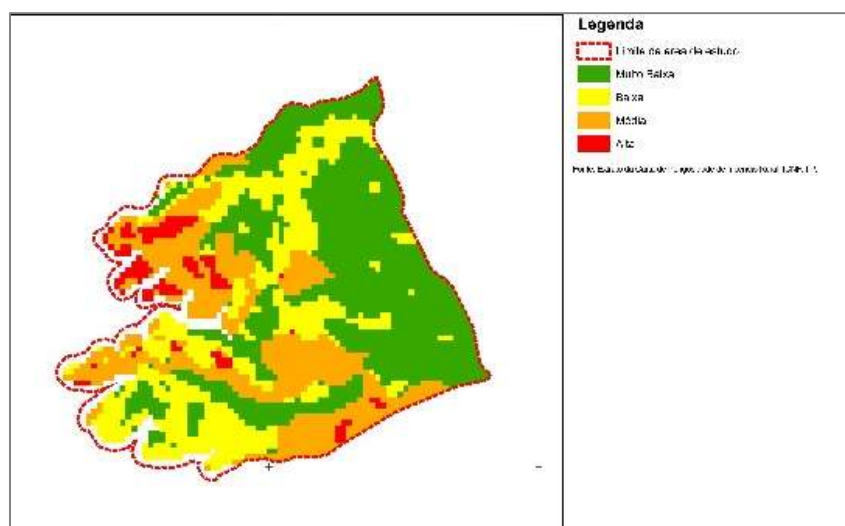


Figura 5: Perigosidade de incêndio na Planta de Condicionantes da Revisão do PDM



Aspetos a considerar:

As figuras 3, 4 e 5 mostram cartografias relativas à perigosidade de incêndio absolutamente distintas no resultado cartografado, sendo a da figura 3 extremamente penalizadora para a intervenção de uso turístico que naturalmente pretende usufruir da proximidade à Albufeira.

Encontram-se em elaboração nova cartografia de perigosidade no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, mas ainda não está em vigor.

A planta de condicionantes da revisão do PDM (figura 5) contempla uma delimitação da perigosidade de incêndio aproximada da que consta na Carta Estrutural.

Face às características da área de intervenção do PIER HDC, parece-nos que das 3 cartografias apresentadas a da revisão do PDM é a que mais se ajustará à realidade, ainda assim desconhecemos o que consta da cartografia em curso no âmbito do SGIFR.

Utilizar a cartografia de perigosidade do PMDFCI, põe em causa o próprio âmbito turístico do PIER, sabendo-se que a mesma será alterada para outra a curto prazo, que será muito menos penalizadora.



A questão que se coloca é a seguinte:

1. Está a informação da Planta de Condicionantes da revisão do PDM validada para que possa ser incorporada na PIER que agora se está a iniciar?
2. Já pode ser facultada informação sobre a cartografia de perigosidade em elaboração no contexto regional uma vez que será expectável que entre em vigor brevemente (seria até dezembro 2024)?